

M. T. I. C. - CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

Dec. 91-316/36

/83.

39

VISTOS E RELATADOS os autos do presente recurso "ex-officio", em que são partes, como embargante - Alfa Maria Modesto, e, embargada - Sr. Câmara deste Conselho:

CONSIDERANDO que, por acórdão de 3 de Abril de 1937, publicado no Diário Oficial de 22 de Setembro de 1937, a Sr. Câmara deste Conselho deu provimento ao recurso interposto pela Junta Administrativa da "Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Portuarios de Port of Pará", de sua própria decisão, que concedeu pensão a Alfa Maria Modesto, viuva de Luiz Vitor Modesto, para o fim de, reformada a decisão recorrida, ser o benefício concedido também às filhas do falecido associado Sebastiana e Angelina da Conceição;

CONSIDERANDO que com essa decisão não se conformou a interessada e, com fundamento no § 4º do art. 4º do Regulamento baixado com o Dec. 84-114, de 1 de Julho de 1934, ofereceu os embargos de fls. 50/50, os quais foram entregues na Secretaria deste Conselho dentro do prazo legal;

CONSIDERANDO que, em face do processo e dos documentos de fls. 62, está provado que somente a viuva tem direito a pensão;

CONSIDERANDO que, assim deve ser reformado o acórdão de fls. 51;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, reunido em sessão plena, receber os presentes embargos, para o fim de mandar

conceder o beneficio somente á viuva.

Rio de Janeiro, 9 de Junho de 1938.

a) Francisco Barbosa de Resende      Presidente

a) Irineu Malagueta                      Relator

Fui presente a) J. Leonel de Rezende Alvim      Procurador Geral

Publicado no "Diario Oficial" em 28.11.38